



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

COMPROVANTE RETIRADA DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
FONE: (____) _____ e-mail _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 – PROCESSO Nº 040/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PÃO DO TIPO FRANCÊS, TIPO TEMPERADO, E TIPO HAMBURGUER, PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Obtivemos, através do acesso www.angatuba.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (15) 3255-9500.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Angatuba da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informação adicional, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2023

Nome por Extenso: _____

RG nº _____

ASSINATURA



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 – PROCESSO Nº 040/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

PROCESSO Nº 040/2023

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/11/2023 as 09h00min

LOCAL: SALA DA CPL I

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PÃO DO TIPO FRANCÊS, TIPO TEMPERADO, E TIPO HAMBURGUER, PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões do Paço Municipal, localizada na Rua João Lopes Filho, nº 120, Angatuba/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 089/2014 de 22 de abril de 2014 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no mesmo endereço abaixo, estando o edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal (www.angatuba.sp.gov.br).

1.4. Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO**, os envelopes nº 01 “PROPOSTA” e nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”, serão recebidos pelo(a) Pregoeiro(a), na sala de reuniões do Paço Municipal, localizado na Prefeitura do Município de Angatuba **às 09:00 horas do dia 07 de Novembro de 2023**. A sessão pública dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.5. Integram este ato convocatório os seguintes **ANEXOS**:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- IV. MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- V. MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- VI. MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;
- VII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- VIII. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL;
- IX. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE;
- X. MINUTA DE CONTRATO;
- XI. TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;
- XII. CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS.
- XIII. DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
- XIV. DECLARAÇÃO DE GERÊNCIA DO CONTRATO.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PÃO DO TIPO FRANCÊS, TIPO TEMPERADO, E TIPO HAMBURGUER, PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.2. Justificativa: Tal licitação se faz necessária para atender a manutenção da merenda escolar nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto na zona urbana, garantindo uma melhoria no rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como para o lanche diário dos servidores públicos de diversas secretarias e para atender a demanda dos pacientes da Residência Terapêutica e CAPS, e a necessidade anual de manutenção da instituição de atendimento e acolhimento temporário das crianças que residem na Casa da Criança e Adolescente.

3. DO PREÇO

3.1. Estima-se o valor global desta licitação **R\$ 1.114.971,78 (UM MILHÃO CENTO E QUATORZE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)**, sendo R\$ 564.245,81 (Quinhentos e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos) do item “Pão Francês”, R\$ 408.086,21 (Quatrocentos e oito mil, oitenta e seis reais e vinte e um centavos) para o item “Pão Bisnaga” e R\$ 142.639,76 (Cento e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos) para o item “Pão de Hambúrguer” com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2. Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas correrão pelas Dotações orçamentárias:

Reserva: 8679 de 17/10/2023

Ficha de Dotação: 118

Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva

02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo

Classificação Funcional: 10.302.0013.2.014 Manutenção do Sistema Geral de Saúde

Centro de Custo: 181 – SUS – CUSTEIO TETO 4277 25362-6

Valor R\$ 205,24

Reserva: 8680 de 17/10/2023

Ficha de Dotação: 162

Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

02.09.01 – Esporte e Lazer

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Classificação Funcional: 27.812.018.2.024 – Manutenção Unidades - Esportes e Lazer

Centro de Custo: 1 – RECURSOS DO MUNICÍPIO – 2023 30.001-2

Valor R\$ 351,84



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

Reserva: 8681 de 17/10/2023
Ficha de Dotação: 173
Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
02.09.02 – Cultura e Turismo
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Classificação Funcional: 13.392.0019.2.025 – Manutenção Unidades Culturais
Centro de Custo: 1 – RECURSOS DO MUNICÍPIO 2023 30.001-2
Valor R\$ 146,60

Reserva: 8682 de 17/10/2023
Ficha de Dotação: 117
Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva
02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Classificação Funcional: 10.301.0013.2.014 Manutenção do Sistema Geral de Saúde
Centro de Custo: 48 – FUNDO MUNICIPAL. SAÚDE - PRÓPRIO
Valor R\$ 3.811,60

Reserva: 8683 de 17/10/2023
Ficha de Dotação: 118
Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva
02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Classificação Funcional: 10.302.0013.2.014 – Manutenção do Sistema Geral de Saúde
Centro de Custo: 181 – SUS – CUSTEIO TETO 4277 25362-6
Valor R\$ 879,60

Reserva: 8684 de 17/10/2023
Ficha de Dotação: 144
Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.08.01 – Fundo Municipal Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Classificação Funcional: 08.244.016.2.021 - Manutenção Unidades Fdo Municipal
Centro de Custo: 1 – RECURSO DO MUNICÍPIO – 2023 30.001-2
Valor R\$ 1.026,20

Reserva: 8685 de 17/10/2023
Ficha de Dotação: 155
Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.08.03 – Fundo Municipal Criança e Adolescente
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Classificação Funcional: 08.243.0017.2.023 – Manutenção Fdo Municipal Criança E Adolescente
Centro de Custo: 1 – RECURSOS DO MUNICÍPIO – 2023 30.001-2
Valor R\$ 545,35



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

Reserva: 8686 de 17/10/2023
Ficha de Dotação: 244
Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
02.12.02 – Corpo de Bombeiros Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Classificação Funcional: 06.182.0030.2.044 – Termo de Colaboração (Asilo)
Centro de Custo: 1 – RECURSO DO MUNICÍPIO – 2023 30.001-2
Valor R\$ 363,57

Reserva: 8687 de 17/10/2023
Ficha de Dotação: 88
Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação
02.06.04 – Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Classificação Funcional: 12.361.0009.2.011 Manutenção Desenvolvimento – Ens. Fundamental
Centro de Custo: 3 – REC. EDUCAÇÃO - PRÓPRIO
Valor R\$ 733,00

Reserva: 8688 de 17/10/2023
Ficha de Dotação: 107
Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.06.00 - Secretaria Municipal de Educação
02.06.07 – Merenda Escolar
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Classificação Funcional: 12.306.0012.2.013 – Elaboração e Distribuição de Merenda Escolar
Centro de Custo: 3 – REC. EDUCAÇÃO - PRÓPRIO
Valor R\$ 30.000,00

Reserva: 8689 de 17/10/2023
Ficha de Dotação: 107
Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.06.00 - Secretaria Municipal de Educação
02.06.07 – Merenda Escolar
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Classificação Funcional: 12.306.0012.2.013 – Elaboração e Distribuição de Merenda Escolar
Centro de Custo: 217 – MERENDA EST. 119.109-8 4263
Valor R\$ 30.000,00

Reserva: 8690 de 17/10/2023
Ficha de Dotação: 107
Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.06.00 - Secretaria Municipal de Educação
02.06.07 – Merenda Escolar
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Classificação Funcional: 12.306.0012.2.013 – Elaboração e Distribuição de Merenda Escolar
Centro de Custo: 3 – REC. EDUCAÇÃO - PRÓPRIO
Valor R\$ 111.385,60



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

Reserva: 8718 de 17/10/2023
Ficha de Dotação: 182
Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
02.10.01 – Meio Ambiente
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Classificação Funcional: 18.122.0020.2.027 – Manutenção nas Unidades do Meio Ambiente
Centro de Custo: 171 – MEIO AMBIENTE – 4241 24722-2
Valor R\$ 293,20

Reserva: 8719 de 17/10/2023
Ficha de Dotação: 236
Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.12.00 - Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
02.12.01 – Segurança e Trânsito
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Classificação Funcional: 04.122.0027.2.034 – Manutenção - Segurança Pública e Trânsito
Centro de Custo: 1 – RECURSOS DO MUNICÍPIO 2023 30.001-2
Valor R\$ 545,35

Reserva: 8762 de 18/10/2023
Ficha de Dotação: 39
Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração
02.04.01 – Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Classificação Funcional: 04.122.0005.2.005 – Manutenção e Modernização - Administração
Centro de Custo: 1 – RECURSOS DO MUNICÍPIO 2023 30.001-2
Valor R\$ 5.541,48

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos;

5.2. Pessoas Jurídicas que se enquadrem na definição de prestadores de serviços do objeto da presente licitação;

5.3. Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, aquelas que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, sendo representadas por procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos;

5.4. Não poderão participar desta licitação empresas:

5.4.1. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.4.2. Sob processo de falência exceto as que estiverem em recuperação judicial;

5.4.3. Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura do Município de Angatuba e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93; e

5.4.4. Sob a forma de consórcio.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o **Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do **ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO**, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a".

6.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo **documento oficial de identificação que contenha foto**.

6.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

6.5. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.6. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo(a) Pregoeiro(a), para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.6.1. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.6.2. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.6.3. O(a) Pregoeiro(a) diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos *sites* dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico;

6.6.4. Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dados da licitação, conforme item 7.3;

6.7. A licitante fica obrigada a **DECLARAR** que não foi suspensa nem declarada inidônea para licitar em qualquer esfera da Administração Pública, bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta licitação. **A referida declaração deverá estar FORA dos envelopes nº 01 e 02 (Modelo constante no anexo IV)**

6.8. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverá declarar, sob as penas da lei, o enquadramento de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante no Anexo VII. **O referido documento deverá estar fora dos envelopes.**

6.8.1. Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7 do edital.

6.9. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

6.10. No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** deverá ser apresentada **FORA** do Envelope n.º 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

7.2. A declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada **FORA** do envelope n.º. 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

7.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01	ENVELOPE Nº. 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2023 PROCESSO Nº. 040/2023 “PROPOSTA”	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2023 PROCESSO Nº. 040/2023 “HABILITAÇÃO”

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

8.1. A proposta, nos termos do item 7.3 da cláusula VII, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, conforme “**Formulário Padronizado da proposta**” – **Anexo II**, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:

8.1.1. Item, (compatível com o objeto descrito), identificação, inclusive a marca ou procedência; preços unitários e totais, líquidos, expressos em moeda nacional corrente, por item, CIF-ANGATUBA/SP, entregues na forma deste Edital, inclusive descarga, conforme determinado no pedido. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

8.1.2. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias contados da data de entrega das propostas**.

8.1.3. Prazo real de garantia e ou de validade do proponente para o produto ofertado, obedecerá às disposições contidas na Lei 8078/1990 e das definições no Anexo I.

8.2. DEPOIS DE ABERTA, A PROPOSTA SE ACHA VINCULADA AO PROCESSO PELO SEU PRAZO DE VALIDADE, NÃO SENDO PERMITIDA SUA RETIRADA OU A DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO POR PARTE DO PROPONENTE.

8.3. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

8.4. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

8.5. O envelope da proposta deverá observar todas as exigências referidas no Anexo I.

8.6. O prazo real de garantia do proponente para o produto ofertado, de no mínimo de 06 (seis) meses, sem prejuízo das disposições contidas na lei 8078/1990 e das especificações definidas no Anexo I.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

8.6.1. A garantia ofertada do produto, exigida no subitem 8.6 desta cláusula, deverá ser da própria licitante, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos deverá ser da própria licitante, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

9.1. O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 7.3 da cláusula VII, deverá conter os documentos a seguir:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **Contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 9.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.1.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

9.1.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

9.1.2.3.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

9.1.2.3.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários “**inscritos em Dívida Ativa**” do Estado relativa ao domicílio ou sede do licitante;

9.1.2.3.3. Prova de regularidade em relação aos **Tributos Municipais** Certidão Negativa de Débitos (Mobiliário) relativa ao domicílio ou sede do licitante.

9.1.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

9.1.2.5. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho** mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos ou CPD-EM Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa.

9.1.2.6. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a DECLARAÇÃO que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no **ANEXO VII**.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

9.1.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.1.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Ente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

9.1.2.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.3.1. Certidão negativa de **Falência ou Concordata** recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **180 (cento e oitenta) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

9.1.3.2. Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

9.1.3.3. Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

9.1.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da **apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado**, no qual se indique que a empresa já forneceu materiais iguais ou similares ao objeto desta licitação, **com o fornecimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo exigido neste edital**, conforme Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.1.5.1. **Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo** à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (**Anexo IV**);

9.1.5.2. **Declaração que não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (**Anexo V**);

9.1.5.3. **Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital** (**Anexo VIII**).

9.1.5.4. **Declaração da proponente de que possui disponibilidade do produto ofertado** (**Anexo IX**).

OBSERVAÇÃO: Para as empresas que estão em processo de recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar as declarações nos termos que seguem:



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

- a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato/ata de registro deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato/ata de registro deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.2.1. Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo(a) Pregoeiro(a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

9.2.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.2.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

9.2.4.1. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

9.2.4.2. Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

9.2.4.3. Se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial** simultaneamente.

9.2.5. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 9.1.2.6 e seguintes deste edital.

9.2.6. O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

10.2. Após os respectivos credenciamentos as licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.2.2. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas,



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

mediante pedido por escrito, após a assinatura do Termo de Contrato ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

10.3. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que deixe de apresentar qualquer dos documentos e anexos solicitados neste Edital;
- c) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.4.1. Para efeito de seleção será considerado o **menor preço por lote**.

10.5. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.6.1. Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

10.6.2. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

10.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9. Após a negociação, se houver o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.9.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

10.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação passíveis de obtenção por meio eletrônico poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.11.1. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.12. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 9.2. e subitens da Cláusula IX, o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

10.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.14. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Com antecedência superior a **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

11.2. As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, dirigidas ao subscritor deste Edital.

11.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.2.2. Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

11.3. Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento:

11.3.1. Somente serão válidos os documentos originais;

11.3.2. Quando encaminhados via FAC-SÍMILE, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Angatuba;

11.3.3. Não protocolando na forma definida, o(a) Pregoeiro(a) não apreciará o teor dos citados documentos.

11.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.5. Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.5.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

11.5.2. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.5.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

11.5.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6. A adjudicação será feita **por Lote**.

11.7. Nos eventuais recursos a Recorrente deverá observar o seguinte:

11.7.1. Somente serão válidos os documentos originais;

11.7.2. Quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Angatuba;

11.7.3. As razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, 8:00 as 17:00 horas na Rua João Lopes Filho nº 120, centro, Angatuba (SP);

11.7.4. Não protocolando na forma definida, o(a) Pregoeiro(a) não apreciará o teor dos citados memoriais.

11.8. Homologado o certame a vencedora será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar:

- a) No caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax.
- b) No caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.
- c) No caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.
- d) No caso de correio eletrônico a contar da data do envio de e-mail.

12. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura**.

12.1.1. O prazo indicado no item 12.1 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

12.1.1.1. No caso de haver prorrogação do presente instrumento, nos moldes previstos do *item 12.1.1. deste edital*, o valor do contrato será reajustado de acordo com índice previsto pelo IPCA ou índice que venha substituí-lo ou mesmo mediante acordo das partes.

12.2. A entrega dos produtos objeto do ANEXO I, somente será efetuada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, após a devida formalização do ajuste conforme e Autorização de Fornecimento "A.F" por escrito e com o autorizo do Secretário Municipal ou responsável indicado para este fim, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser entregue de Segundas a Sextas Feiras nos locais indicados no Anexo I, devendo os produtos ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte e atenderem a todas as condições especificadas nesse Edital.

12.3. A quantidade dos produtos a serem entregues serão definidos pelas Secretarias Municipais, quando da sua programação, junto à contratada, e conforme cronograma previsto no Anexo I, recebido pelo responsável indicado para este fim, o qual vistoriará os produtos, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Anexo I do Edital.

12.4. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a contratada, obrigará-se a trocá-los **imediatamente**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

12.5. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

12.6. A licitante vencedora se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

12.7. O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o material será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo **imediatamente** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

12.8. Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da **licitante vencedora**, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.

12.9. A cada solicitação a licitante vencedora deverá entregar no Almojarifado Central juntamente com a Nota Fiscal eletrônica (vide o item 16.1.1) o recibo de entrega assinado pelo gestor responsável **indicado pela Secretaria**, na data limite para a entrega dos materiais.

12.9.1. A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionado a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

12.10. Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela licitante vencedora cabendo à Administração avaliar as razões externadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.11. Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

12.12. O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões de objeto que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8666/93, ou supressões acima do percentual citado, mediante acordo entre as partes.

12.13. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.

12.14. Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Homologado o procedimento, o licitante vencedor deverá comparecer para assinar o contrato, dentro do prazo de até **05 (cinco) dias corridos** da notificação, conforme item 11.8 deste edital, e em caso de não comparecimento caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob pena de decair do direito da contratação, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na Cláusula 18 deste Edital.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

13.3. Até a data da assinatura do contrato poderá ser eliminada da licitação a licitante vencedora que tenha apresentado documentos ou declarações incorretas, podendo ser chamada à segunda colocada para que assuma nas mesmas condições ofertadas pela primeira vencedora, se assim o desejar.

13.4. É facultada a administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, no mesmo prazo e nas mesmas condições propostas, pela licitante vencedora, ou revogar a licitação conforme determina a Lei.

13.5. A empresa vencedora deverá apresentar como condição para a assinatura do contrato a seguinte documentação dentro do prazo de validade:

a) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária do Município sede da licitante;

13.6. A empresa vencedora deverá manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

13.7. Fica vedada a transferência total ou parcial do contrato, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na Cláusula XVIII do Edital.

13.8. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a programação indicando quantidade, local e horário definida pelo gestor responsável indicado pelas Secretarias, conforme o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras.

13.9. Durante o prazo de vigência do contrato, a licitante vencedora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Setor de Compras, em cada "Autorização de Fornecimento".

13.10. Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações técnicas representam as previsões das Secretarias Municipais para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

13.11. Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.12. A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

13.13. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

14. DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

14.1. O objeto da presente licitação será recebido:

14.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

14.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, consequente aceitação.

14.1.3. Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 12.7 deste Edital.

14.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação das Secretarias Municipais, **imediatamente**, contados da notificação por escrito,

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação das Secretarias Municipais, **imediatamente**, contados da notificação por escrito.

15. DAS RESPONSABILIDADES

15.1. São responsabilidades da **LICITANTE VENCEDORA**:



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

15.1.1. O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades previstas no termo de referência Anexo I, acrescidas se necessário;

15.1.2. Durante toda vigência do contrato, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

15.1.3. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste termo.

15.1.4. Manter as condições de habilitação.

15.1.5. Licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do termo de ata.

15.1.6. Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

15.2. São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

15.2.1. Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

15.2.2. Pagar à licitante vencedora os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

15.2.3. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o FGTS e Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO.

16.1.1. A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionado a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

16.2. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados na modalidade “ordem de pagamento bancário” na conta fornecida pela licitante vencedora.

16.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

16.4. Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a **LICITANTE VENCEDORA**, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer a Secretaria M. de Economia e Finanças da Prefeitura Municipal de Angatuba (SP), original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de Regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, atualizadas;

16.5. A ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

16.6. Na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a **LICITANTE VENCEDORA** nas sanções cabíveis.

16.7. Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

17. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

17.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

17.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **LICITANTE VENCEDORA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Décima Oitava, e não será paga a atualização de valor.

17.3. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura **CONTRATADA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

17.3.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

17.3.2. Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **CONTRATADA** solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir da constatação do desequilíbrio.

17.3.3. O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a **CONTRATADA** às sanções contratuais e editalícias.

17.4. A obrigatoriedade da futura **CONTRATADA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período do Termo de Contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos e serviços.

18. DAS SANÇÕES

18.1. A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Termo de Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

18.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos da notificação, conforme item 11.8 deste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

18.3. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **LICITANTE VENCEDORA** as seguintes sanções:

18.3.1. Advertência;

18.3.2. Multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

18.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **LICITANTE VENCEDORA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 18.1.3 desta Cláusula.

18.3.5. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

18.3.5.1. Das sanções estabelecidas no item 18.3, subitens 18.3.1, 18.3.2 e 18.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **LICITANTE VENCEDORA**;

18.3.5.2. Da sanção estabelecida no item 18.3, subitem 18.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

18.4. O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a **LICITANTE VENCEDORA** à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 18.3.2.

18.5. Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto nesse Edital;

18.5.1. A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

18.6. As sanções previstas nos itens 18.3, 18.4, 18.5 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

18.7. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **LICITANTE VENCEDORA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

18.7.1. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Economia e Finanças, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Angatuba/SP:

19.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **LICITANTE VENCEDORA** qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

19.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

19.2. A **LICITANTE VENCEDORA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

20.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.4. Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado.

20.5. Todos os demais trâmites desta licitação, como ATAS, julgamentos, esclarecimentos e outros, serão publicados no Diário Oficial do Estado do qual correrão os prazos para recurso quando for o caso, prevalecendo sempre à contagem do prazo para recurso a data da publicação no Diário Oficial do Estado. A licitante que desejar cópia integral das decisões deverá comparecer ao Setor de Licitações e solicitá-las.

20.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

20.7. Os casos omissos do presente Pregão(a) serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

20.8. Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura do Município de Angatuba, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação.

20.9. A Prefeitura do Município de Angatuba poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Angatuba, 23 de Outubro de 2023.

NICOLAS BASILE ROCHEL
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 – PROCESSO Nº 040/2023
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Compreende o objeto desta licitação a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PÃO DO TIPO FRANCÊS, TIPO TEMPERADO, E TIPO HAMBURGUER, PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

LOTE 01

PREÇO REFERENCIAL

Item	Descrição de Material	Quant.	Kg	V. Unit.	V. Total
1	PÃO FRANCÊS 50 GR	759.776 unid.	38.488,8 Kg	R\$ 14,66	R\$ 564.245,81
2	PÃO BISNAGA 50 GR	480.384 unid.	24.019,2 Kg	R\$ 16,99	R\$ 408.086,21
3	PÃO HAMBURGUER 100 GR	82.308 unid.	8.230,8 Kg	R\$ 17,33	R\$ 142.639,76
					R\$ 1.114.971,78

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01: R\$ 1.114.971,78 (UM MILHÃO CENTO E QUATORZE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM 01 – PÃO TIPO FRANCÊS

Ingredientes permitidos: farinha de trigo, água, sal, fermento biológico, melhorador de farinha. Com aproximadamente 50 gramas que deverá ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, conservantes de qualquer espécie e em perfeito estado de conservação, será rejeitado o pão queimado ou mal assado, dormido, o que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto, será permitido a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais, os pães deverão ser entregues em caixas plásticas de 72 litros com capacidade para transporte de alimentos com até 100 (cem) unidades cada, em transporte adequado, fechado.

ITEM 02 – PÃO TEMPERADO

Pão temperado tipo cachorro quente, com aproximadamente 50g que deverá ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, conservantes de quaisquer espécies e em perfeito estado de conservação, será rejeitado o pão queimado ou mal assado, dormido, o que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto, será permitido a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais, os pães deverão ser entregues em caixas plásticas de 72 litros com capacidade para transporte de alimentos com até 100 (cem) unidades cada em transporte adequado, fechado.

ITEM 03 – PÃO DE HAMBÚRGUER

Pão temperado tipo hambúrguer, com aproximadamente 100g que deverá ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, conservantes de quaisquer espécies e em perfeito estado de conservação, será rejeitado o pão queimado ou mal assado, dormido, o que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto, será permitido a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais, os pães deverão ser entregues em caixas plásticas de 72 litros com capacidade para transporte de alimentos com até 100 (cem) unidades cada em transporte adequado, fechado.



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

QUANTITATIVOS

ITEM 01 – PÃO FRANCÊS - QUANTIDADE APROXIMADA ANUAL

LOCAL	ENDEREÇO	QUANTIDADE
Cozinha Piloto	Rua Major Pereira de Moraes, nº 325 - Centro	430.128
Escola Afonso Basile	Rua Gabriel Ferreira Vaz, nº 640 - Centro	111.072
Escola Hermínia Araújo	Bairro do Guareí Velho	54.480
Creche Vó Ia	Rua Domicília Arruda de Mello Pedroso, nº 150 – Nhô Ribeiro	7.344
Creche Vó Carmela	Rua Prudenciano Silva de Oliveira, nº 347 – Jardim Domingos Orsi	3.600
Creche Menino Jesus	Rua João Batista Larozi, s/nº - Vila Nova	7.344
Creche Chica Gorda	Rua Jonas Vilkas, nº 56 – Vila Maciel	5.472
Creche Vó Virgínia	Rua Lauro Bertolai, nº 500 – Vila Ribeiro	16.176
Creche Vó Joaninha	Rua das Orquídeas, nº 420 – Jardim Elisa	15.936
Departamento de Educação	Rua Antônio Bento Rodrigues, nº 1561 – Centro	6.000
Barracão	Rua Major Pereira de Moraes, nº 325	39.360
Copa	Rua João Lopes Filho, nº 120 - Centro	4.800
Correio	Rua Josué de Meira, nº 20 - Bom Retiro	1.200
Guarda Municipal	Rua da Orquídeas, nº 483 – Jd. Elisa	4.464
Bombeiros	Rua Cel. Ludovido Homem de Góes, nº 1645 – Pq. Residencial Simões	2.976
Casa da Criança	Rua André Lavecchia, nº 118 – Jd. Ana	4.464
Secretaria M. de Desenvolvimento Social	Rua Tenente José Marco de Albuquerque, nº 402 - Centro	2.400
CRAS – Centro de Referência Assist. Social	Rua Ida Nery Climeni, s/n – Vila Ribeiro	2.400
Centro de Convivência (Vital Rolim Rosa)	Rua João Tazioli, nº 396 – Vital Rolim Rosa	1.200
Centro de Convivência (Valdemar Meira Bom Retiro)	Rua Ana Januária, nº 89 – Bom Retiro	1.200
Centro de Convivência Idoso – CCI	Rua Domicília Arruda, s/n – Nhô Ribeiro	1.200
CAPS	Rua Antonio Bento Rodrigues, nº 1533 – Centro	7.200
Centro de Saúde Dr. Renato de Carvalho Ribeiro	Rua José Franco de Araújo, nº 530 – Vila São Cristóvão	12.000
P.S. Volpi	Rua das Rosa esquina com a Av. João Mario Volpi, nº 154 – Jd. Elisa	2.400
Transporte (Saúde)	Rua José Franco de Araújo, nº 530 – Vila São Cristóvão	3.360
SAMU	Rua Antonio Bento Rodrigues em frente ao nº 1276	1.680



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

Casa Rosa	Rua Major Pereira de Moraes, nº 656 – Centro	1.200
Residência Terapêutica	Rua das Tulipas, nº 30 – Jd. Elisa Volpi	2.880
P. S. Vila Ribeiro	Adão Ribeiro, nº 580	2.880
P. S. Bom Retiro	Rua Tem. Pena, nº 08	3.360
P. S. Guareí Velho	Bairro Guareí Velho	1.200
P. S. Boa Vista	Bairro Boa Vista	720
P. S. Teodoros	Bairro Teodoros	1.200
ZIZÃO	Rua Antônio Bento Rodrigues, nº 1069 - Centro	2.880
Casa da Cultura	Rua Espírito Santo - Centro	1.200
Secretaria M. de Meio Ambiente	Rua Irmãos Abdelnur, nº 740 – Centro	2.400
TOTAL		769.776 (38.488,8 kg)

ITEM 02 - PÃO BISNAGA - QUANTIDADE APROXIMADA ANUAL

LOCAL	ENDEREÇO	QUANTIDADE
Cozinha Piloto	Rua Major Pereira de Moraes, nº 325 - Centro	311.964
Escola Affonso Basile	Rua Gabriel Ferreira Vaz, nº 640 - Centro	71.280
Escola Hermínia Araújo	Bairro do Guareí Velho	33.684
Creche Vó Ia	Rua Domicilia Arruda de Mello Pedroso, nº 150 – Nhô Ribeiro	12.960
Creche Vó Carmela	Rua Prudenciano Silva de Oliveira, nº 347 – Jd. Domingos Orsi	6.432
Creche Chica Gorda	Rua Jonas Vilkas, nº 56 – Vila Maciel	7.776
Creche Vó Joaquina	Ruas das Orquídeas, nº 420 – Jd. Elisa	12.960
Creche Vó Virginia	Rua Lauro Bertolai, nº 500 – Vila Ribeiro	12.960
Creche Menino Jesus	Rua João Batista Larozi, s/nº - Vila Nova	10.368
TOTAL		480.384 (24.019,2 kg)

ITEM 03 - PÃO DE HAMBURQUER - QUANTIDADE APROXIMADA ANUAL

LOCAL	ENDEREÇO	QUANTIDADE
Cozinha Piloto	Rua Major Pereira de Moraes, nº 325 - Centro	59.196
Escola Affonso Basile	Rua Gabriel Ferreira Vaz, nº 640 - Centro	12.744
Escola Hermínia Araújo	Bairro do Guareí Velho	6.624
Creche Vó Joaquina	Ruas das Orquídeas, nº 420 – Jd. Elisa	1.872
Creche Vó Virginia	Rua Lauro Bertolai, nº 500 – Vila Ribeiro	1.872
TOTAL		82.308 (8.230,8 kg)



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

CRONOGRAMA DE ENTREGA

LOCAL	TIPO DE PÃO	FREQUÊNCIA	Quantidade Diária
Cozinha Piloto	Francês	Café da manhã 2ª, 4ª E 6ª	810
	Francês	Merenda 5ª	6.071
	Francês	Colação 5ª	460
	Temperado	Café da manhã 3ª E 5ª	1.730
	Temperado	Colação 3ª	1.020
	Temperado merenda	3ª 1x ao mês	8.077
	Pão de hambúrguer	3ª 1 x ao mês	4.933
Escola Affonso Basile e Nhá Nica – Bom Retiro	Francês	Café da manhã 2ª, 4ª E 6ª	416
	Francês	Merenda 5ª	1.066
	Temperado	Café da manhã 3ª E 5ª	550
	Temperado	Merenda 3ª 1 X ao mês	1.540
	Pão de hambúrguer	Merenda 3ª 1 X ao mês	1.062
Escola Hermínia Araújo- Guareí Velho	Francês	Café da manhã 2ª, 4ª E 6ª	250
	Francês	Merenda 5ª	385
	Temperado	Café da manhã 3ª E 5ª	260
	Temperado	Merenda 3ª 1 x ao mês	727



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

	Pão de hambúguer	Merenda 3ª 1 x ao mês	552
Creche Vó Ia	Francês	Café da manhã 2ª, 4ª e 6ª	51
	Temperado	Café da manhã 3ª e 5ª	135
Creche Vó Carmela	Francês	Café da manhã 2ª, 4ª e 6ª	25
	Temperado	Café da manhã 3ª e 5ª	67
Creche Menino Jesus	Francês	Café da manhã 2ª, 4ª e 6ª	51
	Temperado	Café da manhã 3ª e 5ª	108
Creche Chica Gorda	Francês	Café da manhã 2ª, 4ª e 6ª	38
	Temperado	Café da manhã 3ª e 5ª	81
Creche Vó Virgínia	Francês	Café da manhã 2ª, 4ª e 6ª	50
	Francês	Merenda 5ª	187
	Temperado	Café da manhã 3ª e 5ª	100
	Temperado	Merenda 3ª 1 x ao mês	280
	Pão de hambúguer	Merenda 3ª 1 x ao mês	156
Creche Vó Joaquina	Francês	Café da manhã 2ª, 4ª e 6ª	50
	Francês	Merenda 5ª	182
	Temperado	Café da manhã 3ª e 5ª	100
	Temperado	Merenda 3ª 1 x ao mês	280
	Pão de hambúguer	Merenda 3ª 1 x ao mês	156
Departamento de Educação	Francês	2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª	25
Casa da Cultura	Francês	2ª a 6ª	05
Guarda Municipal	Francês	2ª a Domingo	12



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

Bombeiros	Francês	2ª a Domingo	08
Zizão	Francês	2ª a 6ª	12
Casa da Criança	Francês	2ª a Domingo	12
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Francês	2ª a 6ª	10
CRAS – Centro de Referência Assistência Social	Francês	2ª a 6ª	10
Centro de Convivência (Vital Rolim Rosa)	Francês	2ª a 6ª	05
Centro de Convivência (Valdemar Meira – Bom Retiro)	Francês	2ª a 6ª	05
Centro de Convivência do Idoso – CCI	Francês	2ª a 6ª	05
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Francês	2ª a 6ª	10
CAPS	Francês	2ª a 6ª	30
Centro de Saúde Dr. Renato de Carvalho Ribeiro	Francês	2ª a 6ª	50
Posto de Saúde Vila Volpi	Francês	2ª a 6ª	10
Transporte Saúde – (Ambulâncias)	Francês	2ª a Domingo	10
SAMU	Francês	2ª a Domingo	05
Casa Rosa	Francês	2ª a 6ª	05
Residência Terapêutica	Francês	2ª a 6ª	12
Posto de Saúde Vila Ribeiro	Francês	2ª a 6ª	12
Posto de Saúde Bom Retiro	Francês	2ª a 6ª	14
Posto de Saúde Guareí Velho	Francês	2ª a 6ª	05
Posto de Saúde Boa Vista	Francês	2ª a 6ª	03
Posto de Saúde Teodoros	Francês	2ª a 6ª	05
Barracão	Francês	2ª a 6ª	150
	Francês	Sábado	70
Copa	Francês	2ª a 6ª	20
Correio	Francês	2ª a 6ª	05



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

HORÁRIO DE ENTREGA

- **Cozinha Piloto – 02 horas da manhã para o café, pães para merenda e colação, horário a combinar.**
- **Creches – Até às 06:00 horas da manhã**
- **Bom Retiro: as 4:30 horas da manhã**
- **Bairro Guareí Velho: até as 6:00 horas da manhã**
- **Demais locais todos até às 6:00 horas da manhã**

CONDIÇÕES GERAIS E EXIGÊNCIAS DO ANEXO I:

1. As especificações dos objetos descritas na proposta deverão ser fiéis aos produtos ofertados pelo licitante;
2. Na entrega também será observada a boa qualidade dos produtos no que se refere à higiene e conservação;
3. Caso seja constatado através de parecer de órgãos sanitários oficiais que o produto entregue esteja impróprio para o consumo, o contrato poderá ser rescindido, incorrendo nas multas previstas no contrato;
4. Os produtos deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

NICOLAS BASILE ROCHEL
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 – PROCESSO Nº 040/2023

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
E-mail:		CNPJ nº

LOTE 01

Item	Quant	Kg	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	759.776 unid.	38.488,8 Kg	PÃO FRANCÊS 50GR	R\$	R\$
2	480.384 unid.	24.019,2 Kg	PÃO TEMPERADO (BISNAGA) 50GR	R\$	R\$
3	82.308 unid.	8.230,8 Kg	PÃO HAMBURGUER 100 GR	R\$	R\$
				TOTAL	
Valor do Lote 01 por extenso (.....)					

DECLARAÇÃO

1. Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2. Declaro, sob as penas da lei, que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

3. Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	

Número do CNPJ



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 – PROCESSO Nº 040/2023

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº., representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. 011/2023, realizado pela Prefeitura do Município de Angatuba, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

....., de de 2023.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 – PROCESSO Nº 040/2023

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA
At. – PREGOEIRO(A) OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e, que **não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Angatuba**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 – PROCESSO Nº 040/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no
CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso
V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2023.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 – PROCESSO Nº 040/2023

ANEXO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIAL”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº), ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de,

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de,; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2023**, da Prefeitura do Município de Angatuba, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2023

Outorgante



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 – PROCESSO Nº 040/2023

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 e Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 011/2023, realizada pela Prefeitura do Município de Angatuba.

....., de de 2023.

.....
(representante legal)



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 – PROCESSO Nº 040/2023

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

At. – PREGOEIRO(A) OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que está de pleno acordo com as condições e exigências do Edital** referente ao Pregão Presencial nº 011/2023 e Processo nº 040/2023 e aceitam a cumprirem fielmente.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 – PROCESSO Nº 040/2023

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA
At. – PREGOEIRO(A) OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ tem disponibilidade dos produtos e dos demais meios para a entrega dos produtos, conforme Anexo I do Edital referente ao Pregão Presencial nº 011/2023 e Processo nº 040/2023, para a entrega dos produtos no prazo estabelecido pelo Edital da presente licitação.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 – PROCESSO Nº 040/2023

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ANGATUBA E

TERMO Nº

A Prefeitura do Município de ANGATUBA, doravante denominada Contratante ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr., RG nº, CPF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço, doravante denominada Contratada, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, conforme consta no (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, doravante denominado Processo, concernente à Licitação nº 011/2023, na modalidade Pregão Presencial. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A Contratada se obriga a entregar os produtos a serem utilizados, nas diversas secretarias municipais, parceladamente conforme a necessidade e cronograma de entrega.

LOTE 01

PREÇO

Item	Descrição de material	Quant.	Unid.	V. Unit.	V. Total
1	PÃO FRANCÊS 50 GR	759.776 unid.	38.488,8 Kg
2	PÃO BISNAGA 50 GR	480.384 unid.	24.019,2 Kg
3	PÃO HAMBURGUER 100 GR	82.308 unid.	8.230,8 Kg
VALOR TOTAL DO LOTE:				

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.**

2.1.1. O prazo indicado no item 2.1 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

2.1.1.1. No caso de haver prorrogação do presente instrumento, nos moldes previstos do *item 2.1.1 deste edital*, o valor do contrato será reajustado de acordo com índice previsto pelo IPCA ou índice que venha substituí-lo ou mesmo mediante acordo das partes.

2.2. A entrega dos produtos objeto do ANEXO I, somente será efetuada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, após a devida formalização do ajuste conforme e Autorização de Fornecimento "A.F" por escrito e com o autorizo do Secretário Municipal ou responsável indicado para este fim, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser entregue conforme cronograma indicado no Anexo I, devendo os produtos ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte e atenderem a todas as condições especificadas nesse Edital.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

2.3. A quantidade dos produtos a serem entregues serão definidos pelas Secretarias Municipais, quando da sua programação, junto à contratada, e conforme cronograma previsto no Anexo I, recebido pelo responsável indicado para este fim, o qual vistoriará os produtos, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Anexo I do Edital.

2.4. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a contratada, obrigará-se a trocá-los **imediatamente**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

2.5. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

2.6. A contratada se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

2.7. O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o material será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo **imediatamente** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.8. Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da **contratada**, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.

2.9. A cada solicitação a licitante vencedora deverá entregar no Almoxarifado Central juntamente com a Nota Fiscal eletrônica (vide o item 8.1.1) o recibo de entrega assinado pelo gestor responsável **indicado pela Secretaria**, na data limite para a entrega dos materiais.

2.9.1. A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionado a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

2.10. Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela contratada cabendo à Administração avaliar as razões externadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.11. Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

2.12. O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões de objeto que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8666/93, ou supressões acima do percentual citado, mediante acordo entre as partes.

2.13. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

2.14. Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS E OU SERVIÇOS

3.1. O objeto da presente licitação será recebido:

3.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa contratada, consequente aceitação.

3.2. Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes da constante no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 2.7 da Cláusula Segunda deste Termo de Contrato.

3.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

- a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ (...), considerando R\$ (.....) o kg do pão francês e R\$ (.....) o kg do pão bisnaga, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula décima.

CLAUSULA QUINTA - DA DESPESA

5.1. As despesas correrão pelas Dotações orçamentárias:

Empenho: XXXX de XX/XX/20XX
Ficha de Dotação: 118
Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva
02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo
Classificação Funcional: 10.302.0013.2.014 Manutenção Geral do Sistema Geral de Saúde
Centro de Custo: 181 – SUS – CUSTEIO TETO 4277 25362-6
Valor R\$ XXXXXXXXX

Empenho: XXXX de XX/XX/20XX
Ficha de Dotação: 162
Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
02.09.01 – Esporte e Lazer
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Classificação Funcional: 27.812.018.2.024 – Manutenção Unidades - Esporte e Lazer
Centro de Custo: 1 – RECURSOS DO MUNICÍPIO – 2023 30.001-2
Valor R\$ XXXXXXXXX

Empenho: XXXX de XX/XX/20XX
Ficha de Dotação: 173
Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
02.09.02 – Cultura e Turismo
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Classificação Funcional: 13.392.0019.2.025 – MANUTENÇÃO UNIDADES CULTURAIS
Centro de Custo: 1 – RECURSOS DO MUNICÍPIO 2023 30.001-2
Valor R\$ XXXXXXXXX



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

Empenho: XXXX de XX/XX/20XX
Ficha de Dotação: 117
Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva
02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Classificação Funcional: 10.301.0013.2.014 MANUTENÇÃO DO SISTEMA GERAL DE SAÚDE
Centro de Custo: 48 – FUNDO MUNICIPAL. SAÚDE - PRÓPRIO
Valor R\$ XXXXXXXXX

Empenho: XXXX de XX/XX/20XX
Ficha de Dotação: 118
Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva
02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Classificação Funcional: 10.302.0013.2.014 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA GERAL DE SAÚDE
Centro de Custo: 181 – SUS – CUSTEIO TETO 4277 25362-6
Valor R\$ XXXXXXXXX

Empenho: XXXX de XX/XX/20XX
Ficha de Dotação: 197
Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.08.01 – Fundo Municipal Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Classificação Funcional: 08.244.016.2.021 MANUTENÇÃO UNIDADES FDO MUNICIPAL
Centro de Custo: 1 – RECURSO DO MUNICÍPIO – 2023 30.001-2
Valor R\$ XXXXXXXXX

Empenho: XXXX de XX/XX/20XX
Ficha de Dotação: 155
Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.08.03 – Fundo Municipal Criança e Adolescente
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Classificação Funcional: 08.243.0017.2.023 – MANUT. FDO MUNIC. CRIANÇA E ADOLESCENTE
Centro de Custo: 1 – RECURSOS DO MUNICÍPIO – 2023 30.001-2
Valor R\$ XXXXXXXXX

Empenho: XXXX de XX/XX/20XX
Ficha de Dotação: 244
Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
02.12.02 – Corpo de Bombeiros
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Classificação Funcional: 06.182.0030.2.044 – TERMO DE COLABORAÇÃO (ASILO)
Centro de Custo: 1 – RECURSO DO MUNICÍPIO – 2023 30.001-2
Valor R\$ XXXXXXXXX



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

Empenho: XXXX de XX/XX/20XX

Ficha de Dotação: 88

Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.06.04 – Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Classificação Funcional: 12.361.0009.2.011 MANUT. DESENVOLVIMENTO – ENS. FUNDAMENTAL

Centro de Custo: 3 – REC. EDUCAÇÃO - PRÓPRIO

Valor R\$ XXXXXXXXX

Empenho: XXXX de XX/XX/20XX

Ficha de Dotação: 107

Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.06.00 - Secretaria Municipal de Educação

02.06.07 – Merenda Escolar

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Classificação Funcional: 12.306.0012.2.013 – ELABORAÇÃO E DISTRIB. DE MERENDA ESCOLAR

Centro de Custo: 3 – REC. EDUCAÇÃO - PRÓPRIO

Valor R\$ XXXXXXXXX

Empenho: XXXX de XX/XX/20XX

Ficha de Dotação: 107

Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.06.00 - Secretaria Municipal de Educação

02.06.07 – Merenda Escolar

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Classificação Funcional: 12.306.0012.2.013 – ELABORAÇÃO E DISTRIB. DE MERENDA ESCOLAR

Centro de Custo: 217 – MERENDA EST. 119.109-8 4263

Valor R\$ XXXXXXXXX

Empenho: XXXX de XX/XX/20XX

Ficha de Dotação: 107

Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.06.00 - Secretaria Municipal de Educação

02.06.07 – Merenda Escolar

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Classificação Funcional: 12.306.0012.2.013 – ELABORAÇÃO E DISTRIB. DE MERENDA ESCOLAR

Centro de Custo: 3 – REC. EDUCAÇÃO - PRÓPRIO

Valor R\$ XXXXXXXXX

Empenho: XXXX de XX/XX/20XX

Ficha de Dotação: 107

Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

02.10.01 – Meio Ambiente

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Classificação Funcional: 18.122.0020.2.027 – MANUTENÇÃO NAS UNIDAD. MEIO AMBIENTE

Centro de Custo: 171 – MEIO AMBIENTE – 4241 24722-2

Valor R\$ XXXXXXXXX



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

Empenho: XXXX de XX/XX/20XX

Ficha de Dotação: 236

Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.12.00 - Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

02.12.01 – Segurança e Trânsito

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Classificação Funcional: 04.122.0027.2.034 – MANUTENÇÃO SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Centro de Custo: 1 – RECURSOS DO MUNICÍPIO 2023 30.001-2

Valor R\$ XXXXXXXXX

Empenho: XXXX de XX/XX/20XX

Ficha de Dotação: 39

Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração

02.04.01 – Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Classificação Funcional: 04.122.0005.2.005 – MANUTENÇÃO E MODERNIZ. - ADMINISTRAÇÃO

Centro de Custo: 181- SUS – CUSTEIO TETO 4277 25362-6

Valor R\$ XXXXXXXXX

CLAUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1. São responsabilidades da **CONTRATADA**:

6.1.1. O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades previstas no termo de referência Anexo I, acrescidas se necessário;

6.1.2. Durante toda vigência do contrato, ser a responsável pela qualidade dos produtos;

6.1.3. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste termo.

6.1.4. Manter as condições de habilitação.

6.1.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do termo de ata.

6.1.6. Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

6.2. São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

6.2.1. Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

6.2.2. Pagar à **CONTRATADA** os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

6.2.3. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 7.1.3 desta Cláusula.

7.1.5. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

7.1.5.1. Das sanções estabelecidas no item 7.1, subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **CONTRATADA**;

7.1.5.2. Da sanção estabelecida no item 7.1, subitem 7.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

7.2. O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 7.1.2.

7.3. Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 2.7 deste Termo de Contrato;

7.3.1. A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

7.4. As sanções previstas nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

7.5. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

7.5.1. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Economia e Finanças, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PAGAMENTOS E REAJUSTES

8.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o FGTS e Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO.

8.1.1. A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionado a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

8.2. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados na modalidade “ordem de pagamento bancário” na conta fornecida pela licitante vencedora.

8.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

8.4. Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a **CONTRATADA**, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer a Secretaria M. de Economia e Finanças da Prefeitura Municipal de Angatuba (SP), original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de Regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, atualizadas;

8.5. A ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

8.6. Na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a **CONTRATADA** nas sanções cabíveis.

8.7. Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

CLÁUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

9.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Décima Oitava, e não será paga a atualização.

9.3. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a **CONTRATADA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

9.3.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

9.3.2. Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **CONTRATADA** solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir da constatação do desequilíbrio.

9.3.3. O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a **CONTRATADA** às sanções contratuais e editalícias.

9.4. A obrigatoriedade da futura **CONTRATADA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período do Termo de Contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

10.1.1. O prazo indicado no item 10.1 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Prefeitura designará a Sr. para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Angatuba/SP:

12.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

12.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1. Vinculam-se ao presente Termo de Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10.520/02 e a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Será competente o Foro da Comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Angatuba, de de XXXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

NOME:

RG:



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 – PROCESSO 040/2023

ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXX/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PÃO DO TIPO FRANCÊS, TIPO TEMPERADO, E TIPO HAMBURGUER, PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

f) Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Angatuba, XX de XXXX de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62 / RG:48.249.486-4



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**
Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**
CPF: 423.369.018-62

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**
Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**
CPF: 423.369.018-62

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**
Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**
CPF: 423.369.018-62

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 – PROCESSO Nº 040/2023

ANEXO XII - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXX/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PÃO DO TIPO FRANCÊS, TIPO TEMPERADO, E TIPO HAMBURGUER, PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

Nome:	Nicolas Basile Rochel
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	423.369.018-62
Período de gestão:	12/11/2021 à 31/12/2024

Obs:

1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

FABIANO GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 – PROCESSO Nº 040/2023
ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

CNPJ Nº: 46.634.234/0001-91

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PÃO DO TIPO FRANCÊS, TIPO TEMPERADO, E TIPO HAMBURGUER, PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR (R\$): R\$ XXXXXXXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Angatuba, XX de XXXX de 2023.

Nicolas Basile Rochel

Prefeito Municipal

gabinete@angatuba.sp.gov.br

Fabiano Gomes da Silva

Secretário Municipal de Administração

licitacoes@angatuba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE GERÊNCIA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2023

PROCESSO N.º 040/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

EMPRESA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PÃO DO TIPO FRANCÊS, TIPO TEMPERADO, E TIPO HAMBURGUER, PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Sr. Prefeito Municipal que designa a responsabilidade do gerenciamento deste contrato através do servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** portador do CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, cargo **xxxxx** no seu aspecto operacional e legal, os quais tem o dever de:

- a) Acompanhar os prazos de entrega ou execução de obras ou serviços, diligenciando com a empresa contratada, se necessário;
- b) Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- c) Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado;
- d) Devolver a contratada as notas fiscais, e produtos/serviços em desconformidade com o contrato;
- e) Controlar prazos de vigência dos instrumentos contratuais sob sua responsabilidade, solicitando sua prorrogação, realização de licitação ou contratação direta, conforme o caso.
- f) Informar ao Exmo. Sr. Prefeito e a Secretaria de Administração, nos respectivos autos ou por meio de Comunicação Interna, o interesse na prorrogação dos contratos sob sua responsabilidade, visando a obtenção da competente autorização;
- g) Comprovar, nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, se a contratada continua mantendo, em relação a execução do objeto, as condições que ensejaram sua contratação;
- h) Manter atualizada a informação de ocorrências relacionadas a execução contratual;
- i) Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e/ou defeitos observados na execução do contrato;
- j) Informar à Administração, nos autos, o não atendimento a determinação de que trata o inciso anterior, pronunciando-se quanto as justificativas apresentadas pela contratada;
- k) Manter controle atualizado dos pagamentos;
- l) Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de penalidades, execução e alteração dos contratos;
- m) Participar, obrigatoriamente, de negociações contratuais;
- n) Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se houver.
- o) Zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

RESPONSABILIDADES: o gestor do contrato, por força de atribuições formalmente estabelecidas, tem particulares deveres que, se não cumpridos, poderão resultar em responsabilização civil, penal e administrativa. A Lei Estadual N. 10.460/88, em seu artigo 311, prevê as penalidades disciplinares a serem aplicadas aos servidores pelo exercício irregular de atribuições a eles afetas, que são: I - repreensão; II - suspensão; III - multa; IV - destituição de mandato; V - demissão; VI - cassação de aposentadoria ou disponibilidade. Na aplicação dessas penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o serviço público. As sanções administrativas poderão cumular-se com as sanções civis e penais, sendo independentes entre si.

Angatuba, XX de XXXX de 2023.

NICOLAS BASILE ROCHEL
PREFEITO MUNICIPAL

CIENTE EM _____ DE _____ DE 2023

Nome:
CPF nº:
Cargo:
Gestor do Contrato

Nome:
CPF nº:
Cargo:
Fiscal do Contrato



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 – PROCESSO Nº 040/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PÃO DO TIPO FRANCÊS, TIPO TEMPERADO, E TIPO HAMBURGUER, PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Menor Preço por Lote. Encerramento: **07 de Novembro de 2023, às 09:00 Horas.** LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Angatuba – térreo, Rua João Lopes Filho, nº 120. Maiores informações através do telefone: (15) 3255-9500. O Edital completo está disponível no site: www.angatuba.sp.gov.br.

Angatuba, 23 de Outubro de 2023

NICOLAS BASILE ROCHEL
PREFEITO MUNICIPAL